

PORTARIA Nº 06/2023
DE 03 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 06/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2022 - da Prefeitura Municipal de São Cristóvão-SE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº 69, de 29 de abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº 06/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2022 - da PMSC-SE, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I. Fábio Ferreira Alves, CPF 007.XXX.XXX-51 - Gestor do Contrato

II. André Luiz Novais Doria - CPF: 003.XXX.XXX-90, - Gestor do Contrato Suplente

III. Everton Araujo Côrtes - CPF: 150. XXX.XXX-72 - Fiscal do Contrato

IV. Ricardo Meneses - CPF: 022.XXX.XXX-10 - Fiscal do Contrato

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 06/2023/FMAS.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, intermediação, administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão micro processado (com chip), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética de gestão de frota com vista ao fornecimento combustíveis (gasolina comum, e óleo diesel S10), em rede especializada de serviços, em caráter contínuo e ininterrupto pelo período de 12 (doze) meses, para a frota de veículos vinculados aos órgãos e entidades do Município de São Cristóvão/Se.	03 de janeiro de 2023 a 03 de janeiro de 2024

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, durante toda a vigência do contrato.

São Cristóvão, 03 de janeiro de 2023.

Lucianne Rocha Lima

Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE


Ciência

Fábio Ferreira Alves
Gestor do Contrato

André Luiz Novais Doria
Gestor do Contrato Suplente

Everton Araujo Côrtes
Fiscal do Contrato

Ricardo Meneses
Fiscal do Contrato Suplente

PORTARIA/CGFC Nº 02/2023
DE 04 de JANEIRO de 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, para atuarem no Contrato nº 02/2023/FUMCTUR, firmado com Erivaldo Mangueira Santos ME, no âmbito da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"-FUMCTUR.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE através da Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água" no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores do Contrato são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato, no intuito de que o Contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação da respectiva garantia do Contrato;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência do Contrato, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do Contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização da Ata, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, conforme previsto no Contrato e realizar esse processo;

VIII - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços

prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao serviço do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do Contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato nº 02/2023/FUMCTUR .

Exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- Paula Máira Carvalho Santos, CPF XXX.543.XXX-59 - Gestora do Contrato

II- Grazielle Couto de Lima Silva, CPF - XXX.326.XXX-21 - Fiscal do Contrato

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 02/2023/FUMCTUR**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ERIVALDO MANGUEIRA SANTOS ME	Contratação de Erivaldo Mangueira Santos ME, para fins de apresentação do Grupo Folclórico Reisado da Paz, no evento intitulado "Festa de Reis" no dia 06/01/2023 das 21h40 as 22h10, no Largo da Igreja Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos, através de edital de credenciamento de artista, decorrente do processo 002/2022/58 para despesa no exercício financeiro de 2023.	04/01/2023 até 31/12/2023.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência do Contrato.

São Cristóvão, 04 de janeiro de 2023.

Ciência

Paula Máira Carvalho Santos
Gestora do Contrato